ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 014.2025-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.2025-SESA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE SAUDE E

O(A) SECRETARIA DE SAUDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Maria Isabel Moreira do Carmo, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 014.2025-SESA e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 014.2025-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS CANTEIROS DO HORTO MEDICINAL DA FARMÁCIA VIVA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Saco	600.0	Unidade		
SACO, MATERIAL: RAFIA, COR: BRANCA, ALTURA: 90 CM, LARGURA: 65 CM					
2	Saco	30.0	Pacote 100 UN		
SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PRODUÇÃO PLANTIO MUDAS, ALTURA: 30 CM, LARGURA: 20 CM, ESPESSURA: 0,18 MICRA					
3	Bombona	20.0	Unidade		
BOMBONA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 210 L, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA					
4	Pá	10.0	Unidade		
PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: QUADRADA, TAMANHO: 330 X 275 MM, COMPRIMENTO CABO: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO MADEIRA EM Y					
5	Enxada	10.0	Unidade		
ENXADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 18 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA					

6	Enxadão	10.0	Unidade		
ENXADÃO, MATERIAL: AÇO FORJADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA: 14 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 278 MM					
7	Cavadeira Articulada	3.0	Unidade		
CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO CARBONO, CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO: 110, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 24, BATENTE: POLIPROPILENO					
8	Cavadeira Articulada	4.0	Unidade		
CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL: AÇO SAE 1042., CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28					
9	Luva segurança	50.0	Par		
LUVA SEGURANÇA, MATERIAL: VAQUETA, TAMANHO: ÚNICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASA TIPO COBERTURA					
10	Ancinho Jardinagem	10.0	Unidade		
ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE DENTES: 14, ALTURA DENTES: 92, LARGURA TOTAL: 35, ESPESSURA DENTES: 3,75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA					
11	Adubo vegetal	150.0	Saco		
ADUBO VEGETAL, ASPECTO FÍSICO: FARELO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: NITROGÊNIO MÍNIMO DE 5%, TORTA DE MAMONA					
12	Tesoura poda	10.0	Unidade		
TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPUNHADURA DE BORRACHA, FORMATO: BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO CABO: 78 CM, APLICAÇÃO: JARDINAGEM					
13	Balde	30.0	Unidade		
BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE, CAPACIDADE: 20					
14	Bota segurança	10.0	Par		
BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 44, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS					
15	Garrafa Térmica	2.0	Unidade		
GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TORNEIRA					
16	Mangueira jardim	8.0	Unidade		
MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL: PVC E POLIÉSTER TRANÇADO, DIÂMETRO: 3,4 POL, PRESSÃO MÁXIMA: 10 BAR., COMPRIMENTO: 50 M, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRÊS CAMADAS INTERMEDIARIA DE PVC TRANSPARENTE					
17	Facão	10.0	Unidade		
FACÃO, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 21 POL, TIPO: TERÇADO					
18	Carrinho mão	2.0	Unidade		
CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO, QUANTIDADE RODA: 1 UN, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM, CAPACIDADE CAÇAMBA: 60 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS:610 X 620 X 1.600 MM					
19	Carrinho Mão	2.0	Unidade		
CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL PÉS: FERRO, QUANTIDADE RODA: 1, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA, CAPACIDADE CAÇAMBA: 100					
20	Escada Extensível De Alumínio	1.0	Unidade		
ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE: ATÉ 120, TIPO SAPATA: ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS: (2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS: 07, ALTURA FECHADA: 2,40, ALTURA ABERTA: 2,20, MATERIAL: LIGA ALUMÍNIO ESTRUTURAL, ALTURA ESTENDIDA: 3,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TRAVA DE SEGURANÇA NOS DEGRÁUS, PESO MÁX. 20KG					
21	Trado	2.0	Unidade		
TRADO, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HOLANDÊS, DIÂMETRO: 1/5, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO E COLETA DE SOLO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO DE 100CM					

22	Aspersor	100.0	Unidade		
ASPERSOR, MATERIAL: AÇO ZINCADO, DIÂMETRO: 1 POL, QUANTIDADE SAÍDA: 2, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO					
23	Regador	10.0	Unidade		
REGADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: BICO CHUVEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA INTEIRA, CAPACIDADE: 10 L					
24	Contentor	40.0	Unidade		
CONTENTOR, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50 L, APLICAÇÃO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZADO COM ENCAIXES LATERAIS, COR: BRANCA, DIMENSÕES EXTERNAS: 600 X 400 X 400 MM					
25	Palete	10.0	Unidade		
PALETE, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 130 CM, LARGURA: 110 CM, ALTURA: 15 CM, CAPACIDADE: (ESTÁTICA) 4.000 KG					
26	Carro carga	1.0	Unidade		
CARRO CARGA, MATERIAL: AÇO, TIPO: PLATAFORMA, CAPACIDADE CARGA: 300 KG, QUANTIDADE RODÍZIOS: 4 UN, TIPO RODÍZIO: 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS, APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAIS					
27	Lixeira	2.0	Unidade		
LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 1.100 L, TIPO: CONTAINER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA; 4 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA; DRENO, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV					
28	Conjunto ferramentas	10.0	Unidade		
CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES: ANCINHO, PÁ LARGA E PÁ ESTREITA, APLICAÇÃO: JARDINAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABOS DE MADEIRA					
29	Tela	20.0	Rolo 50 M		
TELA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, LARGURA: 3 M, COR: PRETA, APLICAÇÃO: SOMBREAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% DE SOMBREAMENTO, COMPRIMENTO: 50 M					
30	Borrifador	10.0	Unidade		
BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO REVELADORA					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Saude, na classificação abaixo: 0701.10.302.0017.2.054 - Realizacoes das Acoes de Atencao Secundaria, no elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento(s): 3.390.30.19

- Material de Acondicionamento e Embalagem, 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança, 3.3.90.30.42 – Ferramentas, 3.3.90.30.31 - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos, 3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha, 3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 1600000000 Transferencia SUS-Bloco de Manutenção; Fonte de recurso. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento(s): 4.4.90.52.24 - Equipamentos Proteção, Segurança e Socorro, 4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes, Fonte de Recursos: 1601000000 Transferencia SUS-Bloco Estruturação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 014.2025-SESA.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 014.2025-SESA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação nº

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE SAUDE
CNPJ/MF Nº 07.533.656/0001-19
MARIA ISABEL MOREIRA DO CARMO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.